



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 053/2020

REGULAMENTA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas prorrogações.

Considerando que o Município de Serrana, encontra-se na fase amarela no Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomado o trabalho presencial de todos os funcionários públicos municipais, a partir de 17/08/2020, com exceção dos lotados na Secretaria Municipal de Educação, que seguirão as determinações do Secretário Municipal.

Art. 2º. Os funcionários que não tiverem condições de trabalho, em virtude da pandemia do COVID19, devidamente comprovado através de atestado médico, avalizado pela Junta Médica Municipal, deverão efetuar o labor em sistema de *home office*.

Art. 3º. Ficam retomados os prazos nos processos administrativos, a partir de 17/08/2020;

Art. 4º. O atendimento presencial será realizado preferencialmente por agendamento, mantido o atendimento eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir de 17/08/2020, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de agosto de 2020.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças